

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO À PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL OFICIAL  
ALUSIVA AO PERÍODO JUNINO INTITULADO “ARRAIÁ DA CAPITÁ” - MODALIDADE “MOSTRA CULTURAL”  
Nº 006/2019 – FUMBEL**

O Município de Belém, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL –, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público dos Grupos Artístico-Folclóricos que integrarão a Programação Municipal Cultural alusiva ao Período Junino do ano de 2019, intitulada “ARRAIÁ DA CAPITÁ” – MODALIDADE “MOSTRA CULTURAL”.

**1 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a elaboração da PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – MODALIDADE “MOSTRA CULTURAL”, destinada a fomentar a participação de grupos artísticos e folclóricos da cidade, valorizando a multiculturalidade e a diversidade das manifestações populares típicas do período junino no Município de Belém e seus Distritos, por meio de parcerias celebradas via Termo de Fomento ou Termo de Cooperação Financeira, com pessoas físicas, grupos culturais sem constituição jurídica e pessoas jurídicas, em conformidade com a Lei 13.019/2014 (alterada pela Lei 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016); Lei 13.018/2014; a Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o seu art. 116; Lei Municipal nº 9.277/2017 e Decreto nº 90.510, de 10 de janeiro de 2018, que institui o Comitê Intersectorial responsável pelas determinações da Política Institucional denominada “Aliança Pela Paz” e demais legislações pertinentes aplicáveis na espécie.

**2 – DAS CATEGORIAS DE GRUPOS ARTÍSTICOS/FOLCLÓRICOS QUE INTEGRARÃO: A PROGRAMAÇÃO DO “ARRAIÁ DA CAPITÁ” - “MOSTRA CULTURAL”**

2.1. Os Grupos Artísticos/Folclóricos participantes dos eventos não-concursivos, serão selecionados por uma Comissão de Seleção, formada no âmbito da FUMBEL, conforme os critérios definidos neste Edital, **no QUADRO do item 5.2.**

I	Grupos de Pássaros Juninos
II	Cordões de Bichos
III	Grupos Parafolclóricos de Dança e Música
IV	Bois-Bumbá
V	Grupos Musicais - Carimbó “Pau e Corda”

**3 – DAS DEFINIÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NATUREZA CULTURAL DAS APRESENTAÇÕES:**

3.1. Referente às apresentações dos Grupos Artístico-Folclóricos que farão parte da Programação Junina Oficial e para efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

**3.1.1. PÁSSAROS JUNINOS E CORDÕES DE BICHOS** – Ambas manifestações constituem-se como as mais genuínas e antigas formas de expressão artísticas da Cidade de Belém. Os Grupos que resguardam a tradição dos Pássaros realizam encenações de histórias, de cunho regional, com características melodramáticas e cômicas, acompanhadas de canto, encenações e dança. Os atores se apresentam com vestimentas folclóricas, ricas em detalhes, com brilhos e plumas e os personagens centrais são o próprio Pássaro; a Maloca (indígena) e a Fada. O Pássaro Junino é um espetáculo cênico que requer “palco italiano” para a sua apresentação, enquanto o Cordão de Bichos, que se utiliza de alegorias, histórias e personagens semelhantes tendo como personagem central algum bicho da fauna brasileira que o representa, apresenta-se em palco semicircular,

**3.1.2. GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS DE DANÇA E MÚSICA** – Grupos de Representação das muitas Tradições Folclóricas Amazônicas, divididos em categorias de Expressão Coreográfica e Musical ou Balés Folclóricos, que contam com apresentações cênicas de Lendas e Mitos da Região.

**3.1.3. BOIS-BUMBÁ** – Formados por um conjunto de personagens típicos da cultura popular brasileira, que evoluem em uma arena com temas pré-estabelecidos, baseados em elementos de cunho essencialmente folclórico. Na Região Amazônica, esta tradição sustenta-se ainda, na mitologia, história e riqueza da Região. Devem possuir no mínimo os três personagens principais: o Amo do Boi; a Sinhazinha e o Pajé.

**3.1.4. GRUPOS DE CARIMBÓ “PAU E CORDA”** – Grupos formados por músicos, caracterizados como “Caboclos da Região Amazônica”, que tocam músicas regionais tradicionais e autorais, notoriamente, pautadas no ritmo mais conhecido do Pará: o Carimbó, utilizando instrumentos originais, feitos madeira e corda, como curimbós, flautas, chocalhos, maracas, ganzás, violões, entre outros instrumentos acústicos.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS GRUPOS ARTÍSTICO-FOLCLÓRICOS INSCRITOS:**

4.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (TRÊS) SERVIDORES integrantes da Comissão Organizadora da Programação Junina Oficial do Município de Belém, nomeados mediante **Portaria 107/2019** e terá como atribuições:

- I. Organizar, conforme data/hora de recebimento toda documentação referente às inscrições de cada grupo artístico/folclórico interessado em se apresentar na Etapa “MOSTRA CULTURAL” da Programação Junina Oficial do Município de Belém - 2019;
- II. Preparar as Atas de Inscrição, conforme o dia em que os documentos foram encaminhados via e-mail, designando uma numeração de inscrição específica para controle no âmbito DEAC;
- III. Separar por categorias todas as propostas que estejam com a documentação apta ao Processo de Seleção;

- IV. Registrar oficialmente os processos destinados à tramitação no âmbito FUMBEL, atribuindo numeração oficial e conferência de páginas;
- V. Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, informando se cada uma das referidas propostas atende ou não, as condições e/ou critérios de seleção estabelecidos no Edital, com vistas a classificá-las em ordem decrescente;
- VI. Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
- VII. Receber, avaliar, pronunciar-se acerca de informações específicas pautadas nos recursos, porventura, protocolados na FUMBEL, em tempo hábil, devolvendo-os, posteriormente, à Assessoria Jurídica para notificação oficial ao proponente;
- VIII. Receber reclamações e/ou denúncias relativas às regras do Edital, a fim de avaliá-las, adotando as providências administrativas que se fizerem necessárias ao saneamento de vícios no âmbito do processo seletivo em questão;
- IX. Após as respostas aos recursos impetrados (conforme cronograma – Item 14), providenciar a emissão da listagem final dos Grupos Artístico/Folclóricos aptos a participar da Etapa “MOSTRA CULTURAL” no âmbito da Programação Junina Oficial do Município de Belém – 2019;
- X. Resolver os casos omissos.

4.2. O processo de seleção das proposições terá caráter classificatório, **SENDO REALIZADO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS ATÉ O LIMITE DE CADA UMA DAS CATEGORIAS**, disposto no QUADRO DO ITEM 7.1.

4.3. Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não encaminhados em tempo hábil e pelos meios designados no Edital FUMBEL nº 006/2019, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material encaminhado ao longo do processo seletivo.

4.4. Após o fechamento a Comissão de Seleção instituída do âmbito da FUMBEL, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

4.5. Da decisão da Comissão de Seleção, **CABERÁ RECURSO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do **RESULTADO PRELIMINAR**, dirigido para à Presidência da Fundação Cultural do Município de Belém e protocolado na sede Administrativa da FUMBEL - sito à Avenida Governador José Malcher, 295, (Memorial dos Povos Imigrantes) - CEP 66.035-062, no horário de atendimento de 08:00 às 14:00h.

4.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

4.7. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1. Não selecionado o(a) proponente que não demonstrar a pertinência de seu trabalho artístico/folclórico.

5.2. A lista das inscrições selecionadas será divulgada, considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos em cada categoria, observados os seguintes critérios:

Trajetória Artística do Grupo.	Tempo de Experiência	01-02 anos (02 pontos)
		03-05 anos (04 pontos)
		06-10 anos (06 pontos)
		11-15 anos (08 pontos)
		Acima de 15 anos (10 pontos)
Relevância do Trabalho Artístico no âmbito do Município de Belém.	Material Comprobatório Apresentado	Release / Portfólio (02 – 04 pontos)
		Clippings / Reportagens (04 – 06 pontos)
		Produção de CD / DVD / Outras Mídias (06-08 pontos)
		Premiações / Menções Honrosas (08-10 pontos)

## 6 – DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1. A PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA DO MUNICÍPIO DE BELÉM denominada “ARRAIÁ DA CAPITAL” – MODALIDADE “MOSTRA CULTURAL” será realizada em momentos e locais distintos, tendo o seu calendário estruturado da seguinte maneira:

I	Grupos Parafolclóricos de Dança e Música	Períodos Vespertinos / Noturnos Dias 14 e 15 / 06 / 2019 (Sexta e Sábado) Dias 21 e 22 / 06 / 2019 (Sexta e Sábado) Dias 28 e 29 / 06 / 2019 (Sexta e Sábado) Dias 05 e 06 / 07 / 2019 (Sexta e Sábado)
	Grupos Folclóricos de Bois-Bumbá	
	Grupos Musicais - Carimbó “Pau e	

	Corda”	
II	Grupos de Pássaros Juninos Cordões de Bichos	Períodos Matutinos Dia 16 / 06 / 2019 (domingo) Dia 23 / 06 / 2019 (domingo) Dia 30 / 06 / 2019 (domingo) Dia 07 / 07 / 2019 (domingo)

\* Os horários das apresentações serão informados aos selecionados em momento posterior à publicação do Resultado Final.

6.2. Caberá ao Município de Belém, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM:

6.2.1. Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização da Programação Cultural Junina – MOSTRA CULTURAL 2019, no que tange à disponibilização e à montagem dos espaços mencionados, com palco, sonorização, iluminação, camarins, tapumes, cercas de contenção, decoração/comunicação visual, dentre outros.

6.2.2. Realizar, além do cadastramento de todos os participantes da MOSTRA CULTURAL, considerados aptos conforme as regras do Edital, a definição dos horários de todas as apresentações, bem como da logística necessária para que as mesmas possam acontecer sem contratempos e/ou empecilhos.

## 7 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES DEFINIDOS PARA CADA UMA DAS CATEGORIAS:

7.1. Os recursos previstos neste Edital são oriundos do orçamento da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL –, a qual disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), distribuídos da seguinte maneira:

ITENS	CATEGORIAS	VALOR DE REPASSE POR GRUPO	QUANT. DE GRUPOS SELECIONADOS	VALOR TOTAL DE REPASSE
I	Grupos de Pássaros Juninos	R\$ 4.000,00	Até 12 Grupos	R\$ 48.000,00
II	Grupos de Cordões de Bichos	R\$ 4.000,00	Até 04 Grupos	R\$ 16.000,00
III	Grupos Parafolclóricos de Dança e Música	R\$ 4.000,00	Até 20 Grupos	R\$ 80.000,00
IV	Grupos Folclóricos de	R\$ 3.000,00	Até 08 Grupos	R\$ 24.000,00

	Bois-Bumbá			
V	Grupos Musicais - Carimbó "Pau e Corda"	R\$ 3.000,00	Até 08 Grupos	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 192.000,00</b>

7.2. Dos valores destinados no item 5.1, serão brutos, neles incidindo os descontos obrigatórios por lei.

## **8. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A Despesa correrá pela Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002;

ATIVIDADE: 2041 – DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;

SUB-AÇÃO: 006 – REALIZAR CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS, NAS MODALIDADES ADULTO, E MIRIM, BEM COMO REALIZAR CONCURSOS DE MISSES MIRIM, ADULTO, MELHOR IDADE E LGBTQI E APRESENTAÇÕES CULTURAIS: CORDÃO DE BICHOS PASSAROS JUNINO, BÓI BUMBA, GRUPOS DE CARIMBÓ E OUTROS;

TAREFA: 002 – DESPESA COM O SERVIÇO PRESTADO POR PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

CATEGORIA DESPESA: 3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

TAREFA: 003 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CATEGORIA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1001010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS/ADM.DIRETA; E

FUNDO FINANCEIRO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

## **9 - DOS REPASSES FINANCEIROS:**

9.1. Os repasses financeiros serão realizados mediante conformidade de documentação entregue no período de inscrições e comprovação da apresentação dos Grupos Artístico-Folclóricos, conforme a programação a ser estipulada pela FUMBEL.

9.2. As prestações de contas deverão observar integralmente a Instrução Normativa n.º 001/2014, elaborada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, a qual disciplina a fiscalização especial e extraordinária deste Tribunal em relação às Prestações de Contas de Convênios e outros ajustes congêneres, descritos no item 13.

## **10 – DAS INSCRIÇÕES:**

10.1. As inscrições dos Grupos Artístico-Folclóricos interessados em participar da Programação Cultural Oficial do Município de Belém – MOSTRA CULTURAL – serão realizadas nos períodos abaixo especificados:

ITENS	CATEGORIAS	PERÍODOS
I	Grupos de Pássaros Juninos	<b>De 10 – 26 de maio de 2019</b> (até às 23h59')
II	Grupos de Cordões de Bichos	
III	Grupos Parafolclóricos de Dança e Música	
IV	Grupos Folclóricos de Bois-Bumbá	

10.2. A formalização da inscrição dos Projetos concorrentes será realizada por meio do PREENCHIMENTO DE FICHA OFICIAL DE INSCRIÇÃO, padronizada pela Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL –, DEVENDO SER ASSINADA PELA PESSOA FÍSICA PROPONENTE OU PELO REPRESENTANTE LEGAL – PESSOA JURÍDICA (representante formal do grupo), sendo indispensável que toda a documentação exigida neste edital seja entregue no momento da realização da inscrição presencial.

10.3. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados, que se adequarem aos critérios e requisitos determinados pela FUMBEL.

10.4. O ato da inscrição pressupõe a plena concordância com os termos desta convocatória, não sendo permitida a alegação de desconhecimento de quaisquer de suas bases.

10.5. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, no período mencionado, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, IMPLICA NA RECUSA DA INSCRIÇÃO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso.

10.6. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados, SENDO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO, NO ENTANTO, QUE O GRUPO INTERESSADO SEJA FORMALMENTE REPRESENTADO POR UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, em razão do Formulário de Inscrição dever ser obrigatoriamente preenchido e assinado pelo mesmo.

10.7. Todas as inscrições deverão ser realizadas via EMAIL [edital006.2019fumbel@gmail.com](mailto:edital006.2019fumbel@gmail.com) com encaminhamento da FICHA DE INSCRIÇÃO PADRONIZADA devidamente preenchida, mais ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE FORMA DIGITALIZADA, não havendo sob QUAISQUER HIPÓTESES OU JUSTIFICATIVAS possibilidade de recebimento de inscrição de Grupos que não tenham enviado sua documentação completa e fora do prazo descrito no quadro do **item 10.1.**

10.8. Todos os REPRESENTANTES dos GRUPOS ARTÍSTICO-FOLCLÓRICOS devem SER OBRIGATORIAMENTE MAIORES DE IDADE.

## **11. DA DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE:**

11.1. Os representantes dos GRUPOS ARTÍSTICO-FOLCLÓRICOS deverão encaminhar DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE, devidamente assinada por todos os integrantes do grupo, com indicação do

número do RG respectivo de cada um de seus membros, COM EXCEÇÃO DOS MENORES PARTICIPANTES, que deverão encaminhar as AUTORIZAÇÕES DOS PAIS DOS MENORES BRINCANTES.

11.2. Ressalta-se que as PESSOAS INDICADAS COMO REPRESENTANTES DE GRUPOS ARTÍSTICO-FOLCLÓRICOS só poderão apresentar uma única inscrição, ou seja, SÓ PODERÃO REPRESENTAR UM ÚNICO GRUPO.

11.3. Em caso da constatação da inscrição de mais de uma proposta, por parentes consanguíneos, cônjuges ou companheiros, SERÁ CONSIDERADA HABILITADA SOMENTE A PRIMEIRA PROPOSTA INSCRITA EM ORDEM TEMPORAL, caso preencha as exigências técnicas contidas no Edital.

## **12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO – PARA OS REPRESENTANTES OFICIAIS DOS GRUPOS ARTÍSTICO-FOLCLÓRICOS:**

### **12.1. REPRESENTANTE - PESSOA FÍSICA:**

- I. Ficha de Inscrição Padronizada (ANEXO 01);
- II. Portfolio / Release do Grupo Artístico/Folclórico;
- III. Cópia legível do RG;
- IV. Cópia legível do CPF;
- V. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- VI. Cópia Legível do Comprovante de PIS/PASEP/NIT;
- VII. Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA atualizado;
- VIII. DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (ANEXO 02), devidamente assinada por todos os integrantes do grupo e indicação dos números de RG respectivos;
- IX. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES PARA FINS DE DIVULGAÇÃO (ANEXO 03);
- X. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com as disposições previstas no Edital e seus Anexos (ANEXO 04);
- XI. AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PORE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INTEGRANTES DO GRUPO (ANEXO 05);
- XII. Cópia do CARTÃO DE CONTA-CORRENTE / EXTRATO em nome do REPRESENTANTE DO GRUPO / COLETIVO CULTURAL e em caso de OSC, em nome da Pessoa Jurídica ou de seu Representante Legal (de preferência em banco Oficial - Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banpará);
- XIII. Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e PREVIDENCIÁRIA em prazo de validade;
- XIV. Certidão Negativa de DÉBITOS com a FAZENDA ESTADUAL (SEFA) em prazo de validade;
- XV. Certidão Negativa de DÉBITOS com a FAZENDA MUNICIPAL (SEFIN) em prazo de validade;

Av. Governador José Malcher, 295, Memorial dos Povos, bairro de Nazaré, Belém/PA,

CEP: 66035-065

Fone/Fax (91) 3230-3536.

CNPJ: 34.847.335/0001-61

- XVI. Certificado de REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – CRF/FGTS; e
- XVII. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

#### 11.2. REPRESENTANTE - PESSOA JURÍDICA:

- I. Ficha de Inscrição Padronizada (ANEXO 01);
- II. Portfolio / Release do Grupo Artístico/Folclórico;
- III. DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (ANEXO 02), devidamente assinada por todos os integrantes do grupo e indicação dos números de RG respectivos;
- IV. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES PARA FINS DE DIVULGAÇÃO (ANEXO 03);
- V. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com as disposições previstas no Edital e seus Anexos (ANEXO 04);
- VI. AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PORE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INTEGRANTES DO GRUPO (ANEXO 05);
- VII. Cópia do CARTÃO DE CONTA-CORRENTE / EXTRATO em nome do REPRESENTANTE DO GRUPO / COLETIVO CULTURAL e em caso de OSC, em nome da Pessoa Jurídica ou de seu Representante Legal (de preferência em banco Oficial – Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banpará);
- VIII. Cópia do COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SEDE ATUALIZADA, das organizações da sociedade civil;
- IX. Cópia da ATA DE FUNDAÇÃO DA OSC da requerente da CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO;
- X. Cópia do ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO e alterações;
- XI. Cópia da CERTIDÃO DE REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL e alterações, registrada no cartório competente;
- XII. Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA, registrada no cartório competente;
- XIII. Cópia do Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ (ativo – com no mínimo 1 ano);
- XIV. Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e PREVIDENCIÁRIA em prazo de validade;
- XV. Certidão Negativa de DÉBITOS com a FAZENDA ESTADUAL (SEFA) em prazo de validade;
- XVI. Certidão Negativa de DÉBITOS com a FAZENDA MUNICIPAL (SEFIN) em prazo de validade;
- XVII. Certificado de REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – CRF/FGTS;
- XVIII. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- XIX. Certidões Negativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO – TCE e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE;

- XX.** RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA dos Dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO 06);
- XXI.** Declaração de que NÃO HÁ em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público (ANEXO 06); e
- XXII.** Declaração de NÃO CONTRATAÇÃO de servidor ou empregado público para prestação de serviços (ANEXO 07).

12.3. As pessoas jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos/OSCs, poderão inscrever suas propostas de apresentação, desde que tenham domicílio e foro em Belém ou nos Distritos, possuindo pelo menos 01 (um) ano de funcionamento e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou experiência comprovada na realização das manifestações objeto deste Edital

12.3.1. Nos termos da Lei nº 13.019/2014 estão impedidos de firmar parceria com o Poder Público:

a que não possui no mínimo 1 (um) ano de fundação;

- I. a que não comprovar experiência prévia;
  - II. a que não comprove capacidade técnica e operacional;
  - III. a que não prestou contas de recursos recebidos de parcerias anteriores;
  - IV. a que indicar dirigentes da parceria que tenha parentesco até segundo grau com agente político ou membros do Ministério Público, ou ainda tenha como dirigente agente político;
  - V. a que tenha contas julgadas irregulares;
  - VI. a que não sanar todas as irregularidades anteriores pendentes;
  - VII. a que não possui em seu estatuto:
    - a) informações voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
    - b) não possui a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente;
    - c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza;
    - d) normas de prestação de contas sociais, inclusive com menção as normas de contabilidade e publicidade;
- a que não possuir regulamento de compras e contratações.

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

#### **13.1. PESSOAS FÍSICAS E GRUPOS CULTURAIIS:**

13.1.1. Os proponentes selecionados ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Cooperação Financeira, mediante apresentação de:

13.1.2. Termo de Encerramento de Execução do Objeto;

13.1.3. Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

13.1.4. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

13.1.5. Cópia do Termo de Cooperação Financeira; e

13.1.6. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

## **13.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS**

13.2.1. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do Termo de Fomento, mediante apresentação de:

13.2.1.1. Cópia do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;

13.2.1.2. Relatório de cumprimento do objeto;

13.2.1.3. Relatório de Execução Físico-Financeira;

13.2.1.4. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;

13.2.1.5. Relação de Pagamentos;

13.2.1.6. Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do município), quando for o caso;

13.2.1.7. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso.

13.2.1.8. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela (o) concedente.

13.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à FUMBEL para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

**14. DO CRONOGRAMA GERAL:**

LANÇAMENTO DO EDITAL	10 / 05 / 2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10 a 26 /05 / 2019
RESULTADO PRELIMINAR	28 / 05 / 2019
RECURSOS	29 e 30 / 05 / 2019
RESULTADO FINAL	31 / 05 / 2019
ASSINATURA DOS TERMOS	03 e 04 / 06 / 2019
INFORME SOBRE AS DATAS DE APRESENTAÇÃO	Até 07 / 06 / 2019

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados na Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, em dias úteis nos horários das 09h às 14h.

15.2. O Município de Belém, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL –, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por quaisquer dos grupos, nem responderá por possíveis direitos violados.

15.3. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do evento, implicará na não participação de futuros eventos organizados pela FUMBEL.

15.4. Os casos omissos serão dirimidos pela FUMBEL e pela Coordenação Geral da Programação Junina 2019.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Belém/PA, 10 de maio de 2019.

**IZABELLE CHRISTINE DE OLIVEIRA RAIOL**

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, em exercício